

**UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - Propex**  
**Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento - PPGAD**

**Edital nº 035/Reitoria/Univates, de 22 de maio de 2018**

**Eleição da coordenação e dos docentes membros do conselho do  
PPGAD – mandato 2018/2022**

O Vice - Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Regimento do PPGAD, torna público o processo de eleição da coordenação e dos docentes membros do Conselho do Programa, mandato 2018-2022, nos seguintes termos:

**1. Da comissão eleitoral**

**1.1** Compõem a Comissão Eleitoral do presente processo eleitoral os Membros (titulares e suplentes) atualmente em exercício no Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento - PPGAD da Univates.

**2. Do colégio eleitoral**

**2.1** Estão aptos a votar todos os professores formalmente cadastrados no PPGAD, cuja relação segue:

- a) André Jasper – docente permanente;
- b) Claudete Rempel – docente permanente;
- c) Claus Haetinger – docente permanente;
- d) Eduardo Miranda Ethur – docente permanente;
- e) Eduardo Périco – docente permanente;
- f) Eniz Conceição de Oliveira – docente colaborador;
- g) Jane Márcia Mazzarino – docente permanente;
- h) Júlia Elisabete Barden – docente permanente;
- i) Luciana Turatti – docente permanente;
- j) Luís Fernando Laroque da Silva – docente permanente;
- k) Margarita Rosa Gaviria Mejía – docente colaborador;
- l) Neli Teresinha Galarce Machado – docente permanente;
- m) Noeli Juarez Ferla – docente permanente;
- n) Odorico Konrad – docente permanente;

- o) Renato de Oliveira – docente colaborador;
- p) Simone Stülp – docente permanente.

### **3. Da eleição para a coordenação**

**3.1** O(a) coordenador(a) do PPGAD deve integrar o Núcleo Docente Permanente do Programa, sendo eleito(a) de forma direta e secreta pelos docentes listados no item **2.1** do presente edital.

**3.2** O mandato é de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição, sendo sua indicação homologada pela Reitoria.

**3.3** A inscrição dos(as) candidatos(as) à coordenação do Programa deve ser realizada até 28 (vinte e oito) de maio de 2018, por meio de manifestação por escrito enviada por *e-mail* à secretaria do PPGAD ([ppgad@univates.br](mailto:ppgad@univates.br)).

**3.4** A homologação das candidaturas à coordenação do Programa dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho do PPGAD, a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2018, em local a ser definido internamente.

**3.5** A lista final dos candidatos à coordenação do Programa será publicada até 30 (trinta) de maio de 2018, de forma complementar ao presente edital, no mural da secretaria de Pós-Graduação da Univates, Sala 121 do Prédio 2 e no *site* [www.univates.br/ppgad](http://www.univates.br/ppgad).

**3.6** Podem candidatar-se à coordenação do Programa Docentes Permanentes do PPGAD integralmente envolvidos com a Univates, sendo vedada candidatura de docentes que já ocupem a coordenação de outros Programas de Pós-Graduação implantados e em funcionamento. Aplicados esses critérios, além daqueles previstos nos demais itens deste edital, a relação dos docentes aptos a se candidatarem ao cargo de Coordenador do PPGAD são:

- a) André Jasper;
- b) Claudete Rempel;
- c) Claus Haetinger;
- d) Eduardo Miranda Ethur;
- e) Eduardo Périco;
- f) Jane Márcia Mazzarino;
- g) Júlia Elisabete Barden;
- h) Luciana Turatti
- i) Luís Fernando da Silva Laroque;
- j) Neli Teresinha Galarce Machado;
- k) Odorico Konrad;
- l) Simone Stülp.

**3.7** Para ser considerado válido para coordenação do Programa, o voto individual de cada

professor apto a votar deve ser indicado em apenas um dos nomes listados na cédula (a opção deve ser marcada com o sinal X).

#### **4. Da eleição para docentes membros do conselho**

**4.1** Os Docentes Membros do Conselho do PPGAD devem integrar o grupo de professores cadastrados no Programa e são eleitos de forma direta e secreta pelos docentes do Programa.

**4.2** Os docentes que não querem ser Membros do Conselho do PPGAD deverão encaminhar solicitação de exclusão da lista de elegíveis à secretaria do PPGAD por *e-mail* ([ppgad@univates.br](mailto:ppgad@univates.br)) até o dia 28 (vinte oito) de maio de 2018.

**4.3** O mandato de Docente Membro do Conselho é de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição, sendo sua indicação homologada pela Reitoria.

**4.4** Estão aptos a serem votados todos os professores permanentes formalmente cadastrados no PPGAD, listados no item 2.1 do presente Edital.

**4.5** Não é possível votar no mesmo docente para coordenador e para Docente Membro do Conselho.

**4.6** Para ser considerado válido para Docente Membro do Conselho do PPGAD, o voto individual de cada professor apto a votar deve ser indicado em apenas um dos nomes listados na cédula (a opção deve ser marcada com o sinal X).

**4.7** Serão considerados eleitos os 05 (cinco) docentes mais votados, sendo os três mais votados considerados titulares e o quarto e quinto mais votados suplentes.

#### **5. Do período e local de votação:**

**5.1** O período da votação iniciará no dia 1º de junho de 2018, às 8h, e finalizará no dia 15 de junho de 2018, às 12h.

**5.2** A votação será realizada na Sala 121 do Prédio 2 da Univates de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 22h30min, e sábados, das 8h às 12h.

#### **6. Do processo de votação**

**6.1** Cada docente apto a votar, para exercer o seu direito de voto, deve comparecer ao local de votação no período e horários estabelecidos.

**6.2** Para realizar a votação, as cédulas deverão ser solicitadas ao(s) secretário(s) presente(s) na Sala 121 do Prédio 2 da Univates no momento da votação, o(s) qual(is) dará(ão) as instruções necessárias para efetivação dos votos.

**6.3** No ato de votação, o eleitor assinará o comparecimento em listagem previamente impressa, o que confirmará o ato de votação intransferível e único para cada categoria.

**6.4** A votação é presencial, individual e secreta, sendo efetuada em sistema manual.

**6.5** Os votos dos docentes que não comparecerem ao local de votação no prazo estabelecido não serão computados para o processo eleitoral.

## **7. Da interposição de recursos**

**7.1** Os recursos não possuem efeito suspensivo neste processo eleitoral.

**7.2** São admitidos recursos contra:

I – inobservância ou descumprimento do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento e do presente edital;

II – aplicação ou não de sanção eleitoral;

III – prévia homologação ou não da inscrição;

IV – resultado prévio.

**7.3** Os recursos previstos no Item 7.2 deste edital deverão ser interpostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da irregularidade, diretamente ao Conselho do PPGAD.

**7.4** Os recursos devem ser encaminhados por escrito, devidamente fundamentados em fatos e direito, assinados pelo interessado, contendo prova documental das alegações, mediante protocolo na secretaria de Pós-Graduação da Univates.

**7.5** Os recursos serão julgados pelo Conselho do PPGAD em reuniões extraordinárias convocadas para tal fim. Caso não haja definição acerca do recurso por parte dessa instância em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou ocorra discordância da decisão, novo recurso, ainda sem efeito suspensivo, poderá ser impetrado diretamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Univates, via protocolo na secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, estando o seu julgamento vinculado diretamente a esse órgão.

**7.6** Caso o candidato de que trata o recurso for membro do Conselho do PPGAD, ele fica impedido de participar de deliberação relativa ao recurso.

**7.7** Não serão aceitos recursos intempestivos.

**7.8** As partes interessadas serão comunicadas formalmente do resultado do julgamento dos recursos via despacho dos respectivos protocolos.

## **8. Da apuração**

**8.1** O procedimento da apuração da eleição será realizado no primeiro dia útil seguinte ao do término do período de votação e compete exclusivamente ao Conselho do PPGAD e colaboradores designados.

**8.2** Será considerado eleito o(a) candidato(a) à coordenação do PPGAD que obtiver maior número dos votos dos eleitores nesta categoria.

**8.3** Serão considerados eleitos como Membros do Conselho do PPGAD os 05 (cinco) docentes mais votados nesta categoria, sendo os três mais votados considerados titulares e o quarto e o quinto mais votados considerados suplentes.

**8.4** Em caso de empate em qualquer uma das categorias deste processo eleitoral, os seguintes critérios de desempate serão aplicados de forma sucessiva e cumulativa:

- a) maior tempo como docente no PPGAD;
- b) produção científica mais qualificada (Periódicos do Qualis Capes) na área de Ciências Ambientais;
- c) maior enquadramento no plano de pessoal docente.

**8.5** Concluída a apuração, os resultados serão registrados em ata pela secretaria do PPGAD, que será assinada pela secretária do PPGAD, pelo atual coordenador do Programa e pelo(a) pró-reitor(a) de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (ou equivalente), para fins de conhecimento.

**8.6** Cópia da ata assinada constituir-se-á em documento de encaminhamento do resultado da eleição à Propex (ou equivalente) para fins de continuidade dos trâmites internos advindos deste processo eleitoral.

## **9 Da divulgação dos resultados**

**9.1** Os resultados serão publicados pela secretaria do PPGAD, por meio de lista final de votos por candidato em ambas as categorias a ser divulgada *online* pelo Sistema de Editais e pela divulgação da versão final da ata de apuração (item 8.2 deste edital) na página do PPGAD, no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

**9.2** O resultado da apuração será publicado no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da apuração.

**9.3** Os nomes do coordenador e dos Docentes Membros do Conselho do PPGAD serão encaminhados (conforme explicitado no item 8.3 deste edital) à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (ou equivalente) da Univates, para fins de continuidade dos trâmites internos advindos deste processo eleitoral e homologação final por parte da Reitoria.

**9.4** O início do exercício das funções da coordenação e do Conselho do PPGAD fica vinculado à homologação final dos eleitos em cada categoria por parte da Reitoria.

## **10. Das disposições finais**

**10.1** O presente Edital será divulgado pelo Sistema de Editais da Univates e disponibilizado no *site* do PPGAD.

**10.2** Na ausência de normas expressas neste Edital serão aplicadas, supletivamente, aquelas estabelecidas nos regulamentos da Univates relativos a processos eleitorais internos.

**10.3** Os casos omissos referentes ao presente edital serão sanados pela Comissão Eleitoral.

Carlos Cândido da Silva Cyrne  
Vice - Reitor no exercício do cargo de Reitor da  
Universidade do Vale do Taquari - Univates

## Identificação interna do documento FPNKXZ8PVU-AMSOPNH4



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço <https://www.univates.br/sistemasbpm/check>, informando o número do processo 13081 e verificador AMSOPNH4

Esse documento foi assinado com um certificado digital por em 21/05/2018 às 14:21.



Informações adicionais:

CN=NEY JOSE LAZZARI:26804000030, OU=AR SAFEWEB, OU=(EM BRANCO),  
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,  
C=BR  
CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR